



Comissão Permanente do Cadastro Nacional de Entidades Ambientistas – CP/CNEA

5ª Reunião da Comissão Permanente do Cadastro Nacional de Entidades Ambientistas

Data: 10 de julho de 2024, das 09h00 às 18h00

Local: Sala 735, Ministério do Meio Ambiente.

RESULTADO

Presentes

| Setor | Nome |
|---------------------------------|---------------------------|
| Sociedade Civil e Trabalhadores | Antonio Carlos Soler |
| Sociedade Civil e Trabalhadores | Ramires Andrade de Jesus |
| Sociedade Civil e Trabalhadores | Helder Lima de Queiroz |
| Sociedade Civil e Trabalhadores | Ana Laíse da Silva Alves |
| Sociedade Civil e Trabalhadores | Daniela Malheiros Jerez |
| Sociedade Civil e Trabalhadores | Antonio Eustaquio Vieira |
| Sociedade Civil e Trabalhadores | José Truda Palazzo Júnior |

1. Abertura

A equipe técnica de apoio do CNEA iniciou a reunião dando as boas-vindas e apresentou as melhorias inseridas na plataforma de acesso aos documentos para a CP/CNEA. Foram recebidos 6 pedidos de cadastramento, bem como 3 pedidos de recurso.

2. Apresentação sobre as organizações

Os conselheiros representantes deliberaram por iniciar as análises pelos processos já avaliados, com pendências de documentação complementar. Em seguida, iniciaram a avaliação dos recursos de indeferimento.

3. Encaminhamentos e contribuições

Foram avaliados os seguintes processos, com os encaminhamentos correspondentes:

- **OSCIP Akaruf – DECIDIMOS**, por unanimidade, tornar a solicitação de cadastramento como **PENDENTE** no Cadastro Nacional de Entidades Ambientistas, sendo restituído o processo para que a organização proponente encaminhe documentação hábil.
- **Associação de Moradores da Lauro Muller, Ramon Castilla, Xavier Sigaud e Adjacencias - ALMA – DECIDIMOS**, pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de cadastramento no Cadastro Nacional de Entidades Ambientistas. A comissão deliberou que, muito embora a organização se dedique de forma meritória à defesa dos interesses da qualidade de vida dos moradores de sua área de abrangência no meio urbano como parte de sua circunscrição estatutária, não exerce atividade vocacionada à defesa do meio ambiente, e não está habilitada ao cadastramento nos termos do art. 1º, Parágrafo Único, Inciso XVI, da Resolução CONAMA nº



Comissão Permanente do Cadastro Nacional de Entidades Ambientistas – CP/CNEA

292/2002, não estando apta, portanto, ao cadastramento enquanto organização ambientalista.

- **Observatório Internacional Juventude** - DECIDIMOS, por unanimidade, pelo **DEFERIMENTO** da requisição de cadastramento.
- **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DO MUNICÍPIO DE SINOP – APAMS**. DECIDIMOS, por unanimidade, pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de cadastramento no Cadastro Nacional de Entidades Ambientistas.
- **Associação Vitória dos Bichos** – DECIDIMOS, por unanimidade, pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de cadastramento. A comissão avaliou que a organização requerente, embora se dedique à proteção, acolhimento e cuidados dos animais domésticos, não exerce atividade vocacionada à defesa do meio ambiente, nos termos do art. 1º, da Resolução CONAMA n° 292/2002, não estando apta, portanto, ao cadastramento enquanto organização ambientalista.
- **Instituto GOAS** - DECIDIMOS, por unanimidade, pelo **INDEFERIMENTO** do Recurso, pois as ações e projetos desenvolvidos pela Recorrente estão voltadas exclusivamente à assistência social, dirigida ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social diversas, não havendo, no referido relatório, qualquer atividade vocacionada efetivamente à defesa do meio ambiente. Nesse sentido, concluímos que as atividades apresentadas oportunamente pela Recorrente, não são suficientes para qualificá-la como entidade ambientalista apta ao cadastramento junto ao CNEA.
- **Centro de Habilitação e Apoio ao Pequeno Agricultor do Araripe – CHAPADA**. DECIDIMOS, por unanimidade, pelo **DEFERIMENTO** do Recurso, pois a Recorrente maneja relatório complementar de atividades, o qual demonstra que a entidade Recorrente é uma Entidade Ambientalista na prática, que desenvolve projetos e ações concretas de proteção ambiental, com especial destaque à restauração florestal e práticas agroecológicas.
- **Associação Civil Projeto Hospitais Saudáveis**. DECIDIMOS, por unanimidade, pelo **INDEFERIMENTO** do Recurso, uma vez que:
 - as ações voltadas para o aperfeiçoamento das atividades dos seus membros, exercem efeitos benéficos e meritórios ao meio ambiente, porém, não são suficientes para qualificá-la como organização vocacionada à defesa e proteção do meio ambiente, consoante disposto no Art. 1º, Parágrafo Único, da resolução CONAMA 292/2002;
 - a entidade é constituída, segundo informações constantes no próprio portal, por entidades e organizações hospitalares e do serviço de saúde, o que, de maneira implícita, os enquadra no que prescreve o Art. 1º, parágrafo único, inciso VIII, da Resolução CONAMA n. 292/2002;
 - o histórico de ações do PHS impacta positivamente o meio ambiente, o que consideramos relevante e meritório, mas ressaltamos que estes esforços são primariamente voltados ao desempenho das organizações associadas;
 - recorrente deixou de encaminhar a documentação exigida pelo disposto no Art. 5º, inciso VI, da Resolução CONAMA n. 292/2002.



Comissão Permanente do Cadastro Nacional de Entidades Ambientistas – CP/CNEA

- **Centro Brasil no Clima.** DECIDIMOS, por unanimidade, pelo **INDEFERIMENTO** do Recurso, uma vez que não complementou a documentação devida.

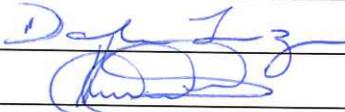
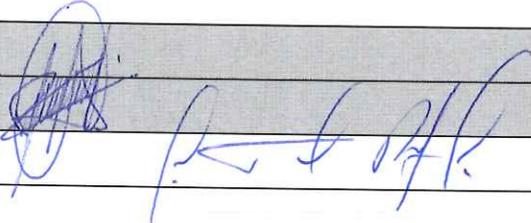
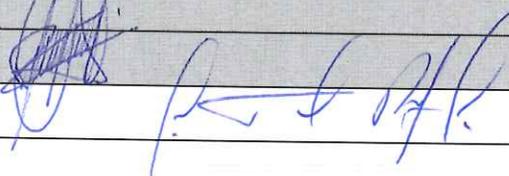
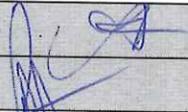
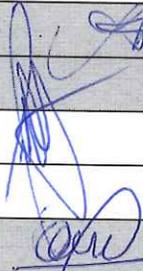
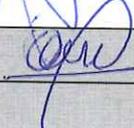
4. Troca de Representação de Titular e Suplente

Foi informado ao DSISNAMA que a bancada da sociedade civil alterou a composição da representação de Região Norte no CP-CNEA, sendo titular Ramirez Andrade de Jesus (Kanindé) e suplente Fabiano da Silva (Fundação Vitoria Amazônica).

5. Encerramento

A reunião foi encerrada com a análise de todos os processos previstos para a Reunião da Comissão Permanente do Cadastro Nacional de Entidades Ambientistas ocorrente.

5ª Reunião da Comissão Permanente do Cadastro Nacional de Entidades Ambientistas - CP-CNEA - 10/07/2024 - 09h às 18h

| | MEMBRO/PARTICIPANTE | ASSINATURA |
|---------------------|--|--|
| NACIONAL | Daniela Malheiros Jerez - WWF - TT |  |
| | Helder Lima de Queiroz - MAMIRAUÁ - SUP | |
| | Maria Heloisa Dias - IARBMA - SUP | |
| REGIÃO NORTE | Carlos César Durigan - WCS - TT |  |
| | Ramires Andrade de Jesus - KANINDÉ - SUP | |
| REGIAO NORDESTE | José Truda Palazzo Junior - JUBARTE - TT |  |
| | José Arli Barros - FPMAE PIAUÍ - SUP | |
| REGIAO CENTRO-OESTE | Ana Laíse da Silva Alves - TERRAZUL - TT |  |
| | Cesar Victor do Espírito Santo - FUNATURA - SUP | |
| REGIÃO SUL | Antonio Carlos Porciúncula Soler - ACAPRENA - TT |  |
| | Zuleica Nycz - AMAR - SUP | |
| REGIÃO SUDESTE | Antônio Eustáquio Vieira - TT |  |
| | Rodrigo Silva Lemos - SUP | |